



Objetivo

Reduzir, ou eliminar, processos de erosão do solo de explorações pecuárias através de cobertura vegetal constante e de eliminação de mobilizações do solo. Contribuir, neste sentido, para a melhoria das condições físico-químicas do solo e manutenção de pastagens permanentes em períodos não inferiores a cinco anos.

Incentivar a produção pecuária em regime extensivo.

Manutenção da extensificação da produção pecuária através de práticas agrícolas sustentáveis de manutenção da cobertura vegetal e da proteção dos solos.

Descrição

Apoio à redução ou eliminação de processos de erosão do solo de explorações pecuárias, através de cobertura vegetal constante e de eliminação de mobilizações do solo, contribuindo para a melhoria das condições físico-químicas do solo e manutenção de pastagens permanentes em períodos não inferiores a cinco anos.

Beneficiários Elegíveis

Pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, que exerçam atividade agrícola.

Condições de Acesso

- Deter um encabeçamento entre 0,6 e 1,4 CN/ha de Superfície Forrageira (SF) ou entre 0,6 e 1,8 CN/ha no caso de ganadarias, podendo os limites ser superiores em condições específicas;
- Explorar uma área mínima de 1 ha de pastagem permanente durante os cinco anos do compromisso;
- Apresentar um Plano de Gestão da pastagem para toda a área candidata devidamente validado pela entidade competente e incluindo, no mínimo, a seguinte informação:
 - época de aplicação de adubos azotados (meses) e de adubos fosfatados (meses);
 - época de cortes de erva (pastagem);
 - períodos de pastoreio (meses) e limpeza das pastagens;
- Consultar os requisitos específicos e compromissos na [ficha de programação](#) e na [página web do PEPAC na RAA](#).

E.10.5 – Manutenção da Extensificação da Produção Pecuária

Apoio

- Apoio atribuído sob aforma de pagamento anual, diferenciado por escalões de encabeçamento da exploração (CN/ha de SF) e tipologia do apoio;
- Os apoios à manutenção do efetivo e à redução do encabeçamento estão sujeitos ao limite máximo de 120 ha/exploração/ano não sendo aplicável quando o beneficiário recebe compromissos por transferência de titularidade;
- Prevista a possibilidade de cumulação de candidaturas para a mesma área, limitada a duas intervenções, de acordo com as condições definidas, não podendo ser excedidos os montantes de apoio previstos;
- Consultar informação específica e níveis de apoio na [ficha de programação](#) e na [página web do PEPAC na RAA](#).

Como se Candidatar

Consultar informação na [página web do PEPAC na RAA](#).

Submissão de candidatura na [plataforma SIARAA](#).

Legislação Aplicável

Legislação Nacional: [Portaria n.º 19/2024 de 22 de abril de 2024](#) alterada pela [Portaria n.º 106/2025, de 30 de setembro](#)

[Ver mais informação na página PEPAC do website GPP](#)